



PROCESSO Nº 13971.728009/2020-03
CONTRATO SRRF09 02/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 02/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 02/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE MANUTENÇÃO DE ELEVADOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA EWT BRASIL ELEVADORES LTDA.

A **Superintendência da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.460/0135-53**, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria RFB nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EWT Brasil Elevadores**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.810.747/0001-12, sediada na Rua Henrique Dias, nº 378, Vila Fujita, em Londrina/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela procuradora Sra. Egmar Batista dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] e CPF sob nº [REDAZIDO], resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/11/2022 a 01/07/2024.
- 1.2.** O presente contrato poderá ser encerrado pela contratante antes do termo final referido no item 1.1, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias à contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1.** O valor mensal da contratação é de R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais), perfazendo o valor total global de R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foram emitidas a Notas de Empenhos, do tipo estimativo, a seguir relacionadas:



Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
97/2021	171552	171552	0150251030	339039	170156	OUTRCUSTEIO
99/2021	171552	171552	0150251030	339030	170156	OUTRCUSTEIO

3.2. A despesa para os exercícios subsequentes correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA - e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente-Adjunto da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de outubro de 2022.

Gustavo Luis Horn
Chefe da Divisão de Programação e Logística
Superintendência Regional da Receita Federal da 9ª Região Fiscal

Egmar Batista Dos Santos
EWT Brasil Elevadores